



**Ata n.º 1 do júri**

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade)**

Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram a Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, o Técnico Superior, Pedro Miguel da Cunha Esteves Rocha, 1º vogal efetivo e a Técnica Superior, Sandra Isabel Siborro Neves, 1ª vogal suplente, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Exame Médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para a função.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

**1) Métodos Obrigatórios:**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

**II) Método Facultativo a aplicar a todos os candidatos:**

a) **Exame Médico**

O método facultativo exame médico será aplicado aos aprovados nos métodos anteriores.

O exame médico será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

**III) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:**

As provas revestirão carácter prático e a duração de trinta minutos.

1- O programa das provas será o seguinte:

- A) Varredura
- B) Extirpação de ervas

Cada um dos fatores de apreciação será classificado da forma que se segue:

Níveis		Valores
1º nível	Desempenho com erros e defeitos graves e muito frequentes	0/5
2º nível	Desempenho com erros e defeitos frequentes	6/9
3º nível	Desempenho que satisfaz, embora exija aperfeiçoamento	10/11
4º nível	Desempenho que satisfaz	12/13
5º nível	Desempenho que satisfaz bastante	14/15
6º nível	Bom desempenho	16/17
7º nível	Muito bom desempenho	18/19
8º nível	Excelente desempenho	20

A classificação das provas de conhecimentos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos fatores de apreciação.

**IV) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:**

A. **Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA):**

- Habilitação exigida ..... 20 valores

B. **Formação Profissional (F.P)**

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

- Por cada módulo de 35 horas ..... 0,50 valores

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (área de higiene e salubridade)

C. Experiência Profissional (E.P)

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração.

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores/iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

- \* ≤ 3 anos ..... 10 valores
- \* > 3 anos ≤ 5 anos ..... 12 valores
- \* > 5 anos ≤ 10 anos ..... 14 valores
- \* > 10 anos ≤ 15 anos ..... 16 valores
- \* > 15 anos ..... 20 valores

D. Avaliação de desempenho (A.D)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último biénio classificado) x 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,1) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,3)$$

Sendo:

A.C. = Avaliação Curricular

H.A. = Habilitação Académica

F.P. = Formação Profissional

E.P. = Experiência Profissional

A.D = Avaliação de Desempenho

V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho não ocupado do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (área de higiene e salubridade)

**VI) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:**

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada numa classificação de 0 a 20 valores.

**VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:**

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

E.M.: Apto, Não apto

Para os demais candidatos:

$$C.F. = P.C.$$

A.P.: Apto, Não apto

E.M.: Apto, Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

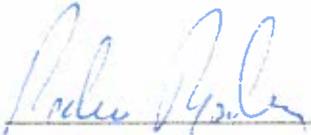
Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valorção entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

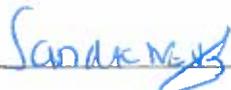
- Posse de carta de condução;
- Residência na Amadora;
- Menor idade.

Por último, o júri deliberou por unanimidade que, de acordo como nº 2 do art.º 34 da Lei do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014), é permitida a substituição da habilitação exigida (escolaridade mínima obrigatória) por formação e, ou, experiência profissional na área, necessárias e suficientes para a substituição da habilitação.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

